



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.649/76
Mens. nº-129/76

Autógrafo nº-125/76

LEI Nº- 1.598 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.976

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação com encargo, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos; de propriedade de CEZIRA MORGANTINI TIENE E OUTROS, herdeiros ou sucessores". (exp. adm. nº- /76)

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargo, áreas de terreno, destinadas à constituição de logradouros públicos, situadas no Bairro São Sebastião do Paraíso; de propriedade de CEZIRA MORGANTINI TIENE E OUTROS, herdeiros ou sucessores, assinaladas na planta nº. 192/76-SOV., com as seguintes características:

I - Área irregular, desmembrada do lote 2, destinada à retificação da Rodovia Flávio de Carvalho, delimitada pelas linhas 1-2-3-4-1, com 194,35 m² (cento e noventa e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando na extensão de 37,85 m (linha 1-2) com o remanescente dos proprietários (lote 2) e, finalmente, nas extensões de 5,50 m (linha 2-3), 38,00 m (linha 3-4) e 6,17 m (linha 4-1) com a Rodovia Flávio de Carvalho.

II - Área irregular, desmembrada do lote 2-A, destinada à retificação da Rodovia Flávio de Carvalho, delimitada pelas linhas 5-6-7-8-5, com 216,32 m² (duzentos e dezesseis metros e trinta e dois decímetros quadrados), medindo e confrontando na extensão de 69,50 m (linha 5-6) com o remanescente dos proprietários (lote 2-A) e, finalmente, nas extensões de 3,90 m (linha 6-7), 69,50 m (linha 7-8) e 2,25 m (linha 8-5) com a Rodovia Flávio de Carvalho.

III - Área irregular, desmembrada do lote 2-A, destinada à retificação do Ribeirão Pinheiros, delimitada pelas linhas 9-10-11-12-9, com 334,30 m² (trezentos e trinta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), medindo e confrontando nas extensões de 9,67 m (linha 9-10), 67,50 m (linha 10-11) e --- 5,50 m (linha 11-12) com o Ribeirão Pinheiros e, finalmente na --



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº.1.649/76 (Autógrafo nº-125/76

-F1-2-

extensão de 64,65 m (linha 12-9) com o remanescente dos proprietários (lote 2-A).

Parágrafo único - Para aquisição do terreno de que trata este artigo é o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de todos os serviços de pavimentação, na rodovia Flávio de Carvalho, em frente as áreas a serem doadas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de dezembro de 1976

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, 14/12/1976.

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI

Presidente

PERNHO CONTE

1º Secretário - Ad Hoc

ARY DE OLIVEIRA CAMPOS

2º Secretário - Ad Hoc

PUBLICADA NO PALÁCIO DE DEPENDENCIA NA MESMA DATA

JONAS ANGELO BOTURA
Diretor do Serviço de Administração